



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
LEI Nº. 358 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
SALGADINHENSE AO SENHOR
GENIVAL OLÍMPIO DOS SANTOS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão salgadinhense ao senhor **GENIVAL OLÍMPIO DOS SANTOS**.

Art. 2º esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS ANTONIO ALVES
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Salgado
Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA**

LEI Nº. 358 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
SALGADINHENSE AO SENHOR GENIVAL
OLÍMPIO DOS SANTOS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SALGADINHO-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica
do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão salgadinhense ao
senhor GENIVAL OLÍMPIO DOS SANTOS.

Art. 2º esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Marcos Antonio Alves
MARCOS ANTONIO ALVES
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA**

LEI Nº. 359 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

**DENOMINA MARIA ALVES DOS SANTOS
"MÃE DIDI" A SALA DE VACINAS DO
POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SÃO
JOSÉ DA BATALHA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SALGADINHO-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica
do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a
seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado MARIA ALVES DOS SANTOS" MÃE
DIDI" A SALA DE VACINAS DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO
DE SÃO JOSÉ DA BATALHA, SALGADINHO-PB.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Marcos Antonio Alves
MARCOS ANTONIO ALVES
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Salgado-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000

Salgado - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08

Site: salgado.pb.gov.br - Email: administracao@salgado.pb.gov.br